

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 116/2016

São Roque, 19 de janeiro de 2016.

Prezado (a) Senhor (a).

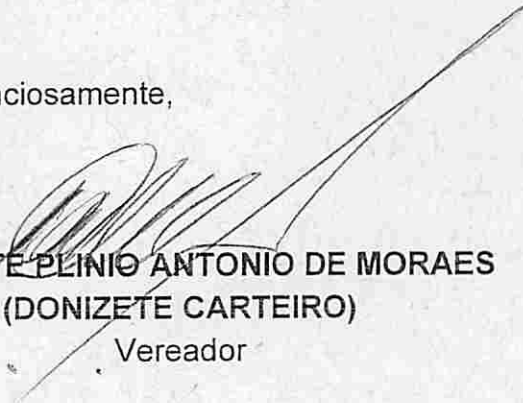
Venho por meio deste cumprimentá-lo (a) e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para as seguintes vias: Rua Salvador Giuseppe Ceoloni, Rua Helvécio José da Silva, Rua Luíza Domingues Ramos, Rua Olívio Caparelli, Rua Bento Francisco de Castro, Rua Arlindo Francisco - "Kissuco" e Rua João Correia, localizadas no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, e, logo após, as inclusões do nomes das referidas vias com seu CEP correspondente no link "Busca de CEP" do site dos Correios.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na citada via.

Anexo cópias das Leis nºs: 4.152, de 14 de fevereiro de 2014; 4.153, de 14 de fevereiro de 2014; 4.306, de 22 de outubro de 2014; 4.358, de 13 de fevereiro de 2015; 4.416, de 7 de maio de 2015; 4.428, de 18 de junho de 2015; e 4.460, de 2 de outubro de 2015, que deram denominações oficiais às vias em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETS 19/01/2016 - 14:11:57 00368/2016
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.152

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 182/13-L,

De 5 de dezembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.114 de 10/02/2014.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)

**Dá denominação de RUA SALVADOR GIUSEPPE
CEOLONI à via localizada no Loteamento Jardim do
Sol.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA SALVADOR GIUSEPPE
CEOLONI” a via pública conhecida como “Rua 08”, com início na Rua Jorge Araújo
e término na via pública conhecida como “Rua 09”, com 250m de extensão e 14m
de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.153

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 186/13-L,

De 17 de dezembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.115 de 10/02/2014.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)

**Dá denominação de RUA HELVÉCIO JOSÉ DA SILVA
à via localizada no Loteamento Jardim do Sol.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA HELVÉCIO JOSÉ DA
SILVA" a via pública conhecida como "Rua 01", com início na via conhecida como
"Rua 03" e término em propriedade particular, com 80m de extensão e 10m de
largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.306

De 22 de outubro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 95/14-L,

De 8 de outubro de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.291 de 20/10/2014.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL).

Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS" a via pública conhecida como "Rua 06", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 22 de outubro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 20/10/2014.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.358

De 13 de fevereiro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 002/15-L,

De 16 de janeiro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.341 de 09/02/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL).

Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA OLÍVIO CAPARELLI" a via conhecida como "Rua 5", com 380m de extensão e 14m de largura, com início na "Rua 08" e término na Rua Antônio Sartori.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/02/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 13 de fevereiro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 09/02/2015.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.416

De 7 de maio de 2015

PROJETO DE LEI N.º 042/15-L,

De 16 de abril de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.398 de 02/05/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – Mestre Kalunga - PSL).

Dá denominação de Bento Francisco de Castro à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA BENTO FRANCISCO DE CASTRO" a via conhecida como "Rua 07", com 155m de extensão e 10m de largura, com início na Rua 06 e término em propriedade particular.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/05/15

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 7 de maio de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 02/05/2015.**

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.428

De 18 de junho de 2015

PROJETO DE LEI N.º 056/15-L,

De 8 de junho de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.410 de 15/06/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correa - PSL).

Dá denominação de Arlindo Francisco - "Kissuco" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada RUA ARLINDO FRANCISCO – "KISSUCO" a via conhecida como "Rua 03", com 290m de extensão e 14m de largura, com início na Rua 05 e término em propriedade particular.

Art.2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 18 de junho de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 15/06/2015.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.460

De 2 de outubro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 073/15-L,

De 2 de setembro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.443 de 21/09/2015.

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PDT).

Dá denominação de "Rua João Correia" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO CORREIA" a via pública conhecida como "Rua 10", localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, com 135m de extensão e 14m de largura, com início na conhecida como "Rua 09" e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/10/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 2 de outubro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 21/09/2015.

/ap.-